

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2018

15 06 18

Termo de Rescisão ao Contrato de Fornecimento nº 068/2018, referente ao Pregão Presencial nº 084/2017 para fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás de cozinha destinados à manutenção das diversas Secretarias, Órgãos municipais, Fundos, Autarquias e Instituições conveniadas do Município de Catalão, firmado entre **Fundo Municipal de Educação de Catalão**, Estado de Goiás, e a empresa **Lis Comércio, Serviços e Distribuição Ltda - ME**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53 residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Fornecimento nº 068/2018, advindo do Pregão Presencial nº 084/2017, Processo nº 2017015019 com a empresa **LIS COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.824.093/0001-71, com sede na Rua 92, nº 458, Castelo Branco, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.710-220, neste ato representada pelo **Sr. Silfarney Rafael Dias Silva**, brasileiro, portador do RG 3755269 SSP - GO, inscrito no CPF nº 896.494.511-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, pelos motivos a seguir expostos:

I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A Administração Pública Municipal, com amparo nas normas disciplinares do artigo 77; artigo 78 incisos I, II, III e IV e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta por regras e princípios atinentes aos contratos administrativos, além das previsões do art. 6º, inciso V da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.

II - DAS JUSTIFICATIVAS:

a) Em observância ao Parecer Jurídico nº 267/2018/L.C, elaborado pelo Procurador Chefe Administrativo do Município de Catalão - GO, a respeito da solicitação do Secretário Municipal de Educação acerca do cancelamento do Contrato de Fornecimento nº 068/2018, pelo não cumprimento do contrato pactuado e abertura de procedimento administrativo de rescisão contratual, cancelar o Registro de Preços e conseqüentemente a aplicação das devidas penalidades cabíveis e descritas nas cláusulas do Contrato supramencionado;

b) Em síntese, foi verificado durante procedimento de fiscalização, que houve o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro nº 025/2017, referente ao processo

2017015019, após notificações realizadas pela não entrega dos produtos e pela recusa da contratada e também com fundamento no instrumento contratual celebrado sob o nº 068/2018 com o prazo de execução e vigência de 09/04/2018 a 31/12/2018, em sua “*Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão*” as hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial;

c) Ato seguinte, houve a notificação administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Educação, via endereço eletrônico no dia (23/04/2018) solicitando a contratada, onde a administração não teve êxito no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

d) E que no dia 24 de abril de 2018 a contratada oficializou via endereço eletrônico que não tinha capacidade econômica para concretizar a entrega dos produtos contratados.

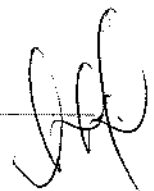
III - DA DECISÃO:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 068/2018, de 09 de abril de 2018, Pregão Presencial nº 084/2017, para **fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás de cozinha** destinados à manutenção das diversas Secretarias, Órgãos municipais, Fundos, Autarquias e Instituições conveniadas do Município de Catalão, com a Empresa **LIS COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.824.093/0001-71, com sede na Rua 92, nº 458, Castelo Branco, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.710-220, neste ato representada pelo **Sr. Silfarney Rafael Dias Silva**, brasileiro, portador do RG 3755269 SSP - GO, inscrito no CPF nº 896.494.511-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º Cancelar o Registro de Preços da empresa **LIS COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, do Pregão Presencial nº 084/2017;

Art. 3º Fica aplicado a sanção cabível, conforme “*Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Primeiro, inciso IV: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses*”, respeitando a ampla defesa e contraditório por parte da empresa.

Art. 4º No tocante às sanções aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.



Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, III e IV c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Sexta, do Contrato nº 068/2018, de 09 de abril de 2018.

IV - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Rescisão será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (<http://www.catalao.go.gov.br>) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

Catalão, 14 de junho de 2018.


LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO